



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 32.104, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 110.000,00, em favor da unidade orçamentária Contabilidade Geral do Estado - Coges, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), em favor da unidade orçamentária Contabilidade Geral do Estado - Coges, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

### ANEXO I

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| Código                  | Especificação                                                                   | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>                                    |         |                  | <b>110.000,00</b>     |
| 11.020.04.122.1015.4000 | PROMOVER AÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO | 339039  | 1.500.0          | 110.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                 |         |                  | <b>R\$ 110.000,00</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|-----------------------|
|                         | <b>CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES</b>                |         |                  | <b>110.000,00</b>     |
| 11.020.04.122.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319011  | 1.500.0          | 110.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                             |         |                  | <b>R\$ 110.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 05/10/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/10/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77293382** e o código CRC **CCB4CD47**.